

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

1.1. Este termo de referência tem por objetivo contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos e assistenciais de enfermagem para remoção terrestre de pacientes adultos, pediátricos lactentes e neonatal, para atender as demandas do município de Unaí-Mg.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica devido à necessidade do município de Unaí-MG, na prestação de serviços médicos e assistências de enfermagem para remoção terrestre de pacientes adultos, pediátricos lactentes e neonatal no âmbito municipal para outras localidades.

2.2. Tal serviço se faz necessário devido à grande demanda de pacientes que necessitam ser encaminhados para hospitais de referência por causa da gravidade do quadro de saúde e impossibilidade de serem tratados no município, colaborando assim para maior segurança no atendimento e conseqüentemente melhor recuperação do paciente, além disso, com menores riscos do agravamento do seu estado clínico.

2.3. Destacamos ainda que, conforme todo o procedimento aquisitivo, foi realizado cotações de mercado junto a empresas do segmento.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos e assistenciais de enfermagem para remoção terrestre de pacientes adultos, pediátricos lactentes e neonatal estará sob a classificação nº 02.06.01.10.302.2064.24 373.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica na ficha nº 741 e fonte nº 2.621.

## 4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1. O prazo para execução será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período. Sendo o início das remoções imediatamente após a assinatura do contrato.

4.2. A remoção será feita em veículo (ambulância) do município de Unaí-MG, sempre para hospitais de referência com pactuação com o Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Dantas.

4.3. A remoção interhospitalar poderá ser realizada de acordo com a necessidade de cada paciente, ou seja, com a equipe médica e enfermagem ou apenas com a equipe assistencial de enfermagem.

## 5. ESTIMATIVA DE PREÇO

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor médio Unitário Por Km	Valor Médio Mensal considerando 9.000 Km por mês	Valor Médio Anual considerando 9.000 Km por mês
01	Serviço médico para remoção terrestre de pacientes adultos, pediátricos lactentes e neonatal no âmbito municipal para outras localidades, considerando o traslado de ida e retorno. Sendo estimado 9.000 Km por mês.	km	12 meses	R\$ 2,50	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00
02	Serviço assistencial de enfermagem para remoção terrestre de pacientes adultos, pediátricos lactentes e neonatal no âmbito municipal para outras localidades, considerando o traslado de ida e retorno. Sendo estimado 9.000 Km por mês.	km	12 meses	R\$ 1,125	R\$ 10.125,00	R\$ 121.500,00
<b>Valor total médio anual</b>						<b>R\$ 391.500,00</b>

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os serviços médicos e assistenciais de enfermagem para remoção terrestre de pacientes adultos, pediátricos lactentes e neonatal serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.2. O atendimento de chamadas para as remoções, será de forma imediata, em um prazo máximo de 01 hora a contar do registro da chamada telefônica, através de envio do e-mail ou mensagem via WhatsApp pela CONTRATANTE à contratada ou ao responsável técnico indicado pela empresa. Sendo que a empresa deverá apresentar a equipe para a execução dos serviços de remoção conforme estabelecido o prazo máximo de 01 hora.

6.3. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

6.4. Fornecer colaboradores, com comprovação em registro, uniformes e crachás de identificação.

6.5. Arcar com todos os custos com alimentação e hospedagem dos seus profissionais, uma vez que, os recursos financeiros são destinados, tão somente para execução dos serviços de remoção constantes neste termo.

6.6. Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre o objeto do contrato.

6.7. Responsabiliza-se pela reposição de colaboradores por motivo de faltas, licença médica e férias.

6.8. A empresa vencedora será responsável por todas as obrigações trabalhistas, sociais de proteção aos seus profissionais, bem como as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, alimentação, estadias, salários, encargos sociais, civis, previdenciários, adicional noturno FGTS, INSALUBRIDADE, comerciais e outros que se fizerem necessários, isentando integralmente o município de Unaí-MG. Deverá fazer constar na nota fiscal a natureza do serviço, valor unitário e valor total, cumprindo todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento.

6.9. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável.

6.10. Elaborar a escala mensal dos colaboradores, por especialidade, turnos e horários.

6.11. A CONTRATADA deverá manter uma base de apoio na cidade, com preposto credenciado a responder pela contratada, perante ao Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado-HMU e Secretaria Municipal de Saúde- SESAU.

6.12. Os colaboradores da empresa contratada serão diretamente subordinados a equipe de coordenação e direção do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço;

7.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto do contrato.

7.3. Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA o livre acesso aos equipamentos, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o serviço;

7.4. Advertir por escrito a CONTRATADA em caso de descumprimento de alguma norma deste contrato.

7.5. Atestar na Nota Fiscal a efetiva execução dos serviços.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

8.1. O Contrato terá vigência de **12 meses**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado

8.2. Para as sanções administrativas serão levadas em consideração a legislação que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

8.3. Os contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses terão seus valores, anualmente ajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

8.4. A fiscalização do contrato será exercida pelo responsável imediato no Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado.

8.5. A empresa vencedora é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, bem como o acesso as fontes de informação que forem julgadas necessárias.

8.6. O setor reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do serviço se ele estiver em desacordo com as especificações e condições constantes deste termo de referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art.24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7. Caso o serviço efetuado seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de

que a demora na substituição prejudicará o andamento das atividades do departamento solicitante.

8.8. A inobservância pela vencedora ao prazo e/ou às condições descritas neste termo de Referência implicará na aplicação das sanções administrativas estabelecidas.

  
Sibelle Lourenço de Brito  
Diretora Administrativa do HMU

Unai-MG, 17 de maio de 2023.